

COMUNICADO Nº 003/2009 - URH

Senhor (a) Coordenador (a)
Senhor (a) Assessor (a)
Senhor(a) Diretor(a)

Decreto nº 54.380, de 27, publicado no DOE de 28/05/09, **suspende o expediente** nas repartições públicas estaduais **no dia 12 de junho de 2009 (sexta-feira).**

“**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente das repartições públicas estaduais no dia 12 de junho de 2009.”

“**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de **1 (uma) hora diária, a partir de 1º de junho deste ano**, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.”
(grifo nosso)

Atenciosamente

São Paulo, 01 de junho de 2009.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador Técnico